



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA EXCELÊNCIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EXCELÊNCIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.371.987/0001-35, sediada na Avenida Heráclito Graça, 710, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-060, E-mail: comercial@excelenciagraph.com.br; atendimento@excelenciagraph.com.br; joelio.neri@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Joélio dos Santos Neri, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0013156-67.2024.6.18.8000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao presente pacto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a modificação do valor do contrato no percentual de 25% em decorrência de acréscimo de seu objeto ocasionado pelo aumento da demanda decorrente do pleito eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO DO ADITAMENTO

2.1. O aditamento acarretará um acréscimo no valor do contrato da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25% do valor inicial do contrato, fazendo com que o valor total estimado da contratação passe para **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato 11/2024, no art. 124, I, b e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21 e nas manifestações técnicas constantes do Processo SEI nº 0013156-67.2024.6.18.8000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(datado e assinado eletronicamente)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente

EXCELÊNCIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

JOÉLIO DOS SANTOS NERI

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Joelio Neri registrado(a) civilmente como Joelio dos Santos Neri, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/08/2024, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002189113** e o código CRC **8A24FE96**.

0013156-67.2024.6.18.8000

0002189113v2

